1.0 - E D I T A L

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.05.29.01

- 1.2 Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
- 1.3 Unidade Administrativa: SEJUC Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.
- **1.4** Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **1.5** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia 16 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.
- **1.6** Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência;
 - II Minuta da Proposta de Preços;
 - III Modelo de Declarações;
 - IV Minuta do Termo de Contrato.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Contratação de empresa especializada para a realização do festival de quadrilhas juninas do município, no período de 27 de junho de 2014 no Espaço do Povo, localizado na Rua Zacarias Pinheiro.

3.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0901.133920037.2.059 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- **4.2.** Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Piquet Carneiro, através de atestado de adimplência fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças e solicitado através de requerimento formal, por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal da licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame nos horários de funcionamento da Secretaria de 08:00 às 11:30; (documento apresentado no ato do

credenciamento)

- **4.3.** Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado. Para comprovação do endereço poderá ser apresentado algum documento de pagamento (água, luz ou telefone) em nome da empresa; não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócias ou proprietárias da empresa; (documento apresentado no ato do credenciamento)
- **4.4.** Para participarem as empresas deverão apresentar documento que comprove seu cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR). (documento apresentado no ato do credenciamento)
- **4.5** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- **4.6** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- **4.7** Só poderá, apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- **4.5.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.
- **5.2** Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **5.3** No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será

aceito pelo Pregoeiro após as 14:00 horas, salvo no caso do item 11.5 deste edital.

5.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- **I** documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. O Contrato Social deverá vir acompanhado da Certidão Simplificada da Junta comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- III DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- IV Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
 - V- Documentos solicitados nos itens 4.2;4.3;4.4.
- **5.6.1** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O Contrato Social deverá vir acompanhado da Certidão Simplificada da Junta comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e ainda apresentar:
- **I** documento oficial de identidade;
- II DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- III Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- **IV** Documentos solicitados nos itens 4.2;4.3;4.4.
- **5.6.2** Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- **5.7** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.
- **6.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ:
A DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO)
PREGÃO n.º 2014.05.29.01	
ОВЈЕТО:	
LICITANTE: CNPJ:	
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ÃO)
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **6.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **6.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.7** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.8** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de

realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **6.9** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **6.10** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

7.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em (1) uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. O representante legal da licitante poderá no ato da sessão numerar a proposta que por ventura esteja sem numeração.
- **7.2** Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- **7.3** Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitários em algarismos e total em algarismos e por extenso, conforme Termo de Referência Anexo I, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.3.1** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último;
- **7.3.2** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros, conforme Anexo II deste edital;
- 7.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- **7.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- **7.6** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

II - Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado.
- i) Comprovante de inscrição do ISS.

III - Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não serão obrigadas a apresentar balanço;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);

IV – Qualificação Técnica:

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE VIEREM A FORMULAR PROPOSTAS PARA O LOTE I – INFRAESTRUTURA)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal e contrato.
- b) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- d) Atestado de visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante fará visita ao local dos serviços, juntamente com engenheiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro ou membro da Comissão de Licitação, que expedirá o competente Atestado de Visita que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação e, desta forma o licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A Visita será realizada até o terceiro dia anterior a abertura dos invólucros em horário de expediente, e deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico da licitante, munido de Carteira profissional do CREA, juntamente com o seu certificado de regularização e quitação atualizada que será validada pela Internet. O nome do engenheiro que efetuar a visita deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA da empresa licitante.

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE VIEREM A FORMULAR PROPOSTAS PARA O LOTE II – SHOWS DE BANDAS DE MÚSICA)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal e contrato.

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE VIEREM A FORMULAR PROPOSTAS PARA O LOTE III – SEGURANÇA, ORNAMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal e contrato.
- **8.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **8.3** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.4** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "6.6" acima.
- **8.8** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- **9.1** O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- **9.2** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço.**
- I A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- **9.3** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.4** Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- **9.5** A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 9.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o

instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

9.7 O Município de PIQUET CARNEIRO se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

10.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- **10.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **10.2.1** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.2** O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- **10.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- **10.4** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- **10.5** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.1** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.7** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 10.8 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se

realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- **10.8.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- **10.8.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.8.2.1 Para efeito do disposto no 10.8.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.8.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.8.2.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.8.3.1** O disposto no item 10.8.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.8.3.2** Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- **10.9** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- **10.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.11** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.⁰ 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **10.12** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos

documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- **11.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 10** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **11.2** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 11.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 10.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **11.6** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 11.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.
- 11.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.0 DOS RECURSOS

- **12.1** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.1.1** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- **12.1.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **12.1.1.3** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respetiva Secretaria de origem.
- **12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 12.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- **13.2** O licitante vencedor terá o **prazo de 05** (**cinco**) **dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 13.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- **13.4** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- **13.5** O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- **13.6** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n[®]-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

16.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- **16.2.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- **16.3.** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **16.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **16.5.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **17.1** O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **17.2** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **18.1** Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- **18.2** Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- **18.3** Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital.
- **18.4** O pagamento à Contratada será efetuado da seguinte forma: 50% do valor logo após a assinatura do contrato e 50% a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- **19.2** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **19.5** As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **19.6** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **19.7** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- **19.8** As sanções previstas no **item 17.7** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- **21.2** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3 Todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;
- 21.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **21.7** O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- **21.8** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da

Comarca de PIQUET CARNEIRO - CE.

- **21.10** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.11** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-35161803.
- **21.12** As impugnações referidas nos **itens 6.7 e 6.8** e os recursos mencionados no **item 12** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- **21.13** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação Praça Mariano Aires, S/N - Centro PIQUET CARNEIRO - CE Fones: 0xx88 - 35161803

- **21.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da legislação pertinente.
- **21.15** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

PIQUET CARNEIRO – CE, 29 de maio de 2014.

rancis collere bucio Bassorabino FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.05.29.01

1. OBJETO

Realização do Festival de Quadrilhas de Piquet Carneiro-CE.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Realização do Festival de Quadrilhas de Piquet Carneiro-CE, no dia 27 de junho de 2014, no Espaço do Povo, na Rua Zacarias Pinheiro, sede do município.

JUSTIFICATIVA

Piquet Carneiro está localizado no Sertão Cearense na Microrregião do Sertão de Senador Pompeu. Limita—se ao norte com o município de Senador Pompeu, ao Sul com Acopiara, ao Leste com Milhã e Solonópole e ao Oeste com Mombaça. Possui 04 (quatro) Distritos: Sede, Ibicuã, Catolé da Pista e Mulungu. Sua população de acordo com os dados do IBGE de 2013 é de 16.169 habitantes. O nome Piquet Carneiro é em homenagem ao engenheiro Bernardo Piquet Carneiro, considerado grande benfeitor da região. O município foi criado em 1957, sob a Lei n° 3.685, após desmembramento do município de Senador Pompeu.

A realização do "Festival Junino" tem como proposta o processo de valorização das identidades locais, das manifestações populares e das diversidades étnica e cultural de nossa população, assim, além de divertir e alegrar a nossa gente, as festas juninas representam um importante momento econômico, pois muitos turistas visitam o município para acompanhar os festejos.

O Espaço do Povo, localizado na Rua Zacarias Pinheiro, sede do município, transformase num autêntico "arraial", retrato das festas juninas autenticas, com festival de quadrilhas, barracas com comidas típicas, fogueiras e muito forró.

O evento surge também como um grande gerador de emprego e renda para o município, principalmente para os trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, a exemplo de músicos, costureiras e outros, que trabalharão na decoração do evento, e demais atividades ligadas `a execução do projeto.

3. PROGRAMAÇÃO

Dia 27 de junho de 2014

18h00min – Início do Festival de Quadrilhas.

23h00min - Desfile das Rainhas das Quadrilhas

24h00min - Forró

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar o Festival Junino de Piquet Carneiro, proporcionando a nossa população, e visitantes uma festa junina que leve os participantes a um mergulho nos autênticos elementos da cultura popular, fortalecendo os vínculos culturais, gerando um momento de alegria e confraternização

Objetivos Específicos

- Realizar o "Concurso de Quadrilhas";
- Incentivar a produção cultural local, através do Festival de Quadrilhas;
- Realizar feira de comidas típicas e de artesanato;
- Promover a geração de renda para a população através do escoamento de mercadorias e produtos locais durante a festa.
- Gerar mídia promovendo o município a níveis: local, regional e estadual.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

No dia 27 de junho de 2014, no Espaço do Povo, na Rua Zacarias Pinheiro, na sede do município.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O evento está estimado em R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).

7. ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ECIFICAÇÃO UNID QUA		PRI	EÇOS
	ESI ECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Palco com 12 metros de frente com 07 metros de fundo, camarins climatizados.	serviço	01	9.000,00	9.000,00
02	Grupo Gerador de energia elétrica com montagem e desmontagem, silenciado/semi-silenciado,	serviço	01	3.500,00	3.500,00

	movido a óleo diesel, com				
	rotação de 60 HWZ e potencial de 180 KVA.				
03	Sistema de Som com 30.000 watts de potência. Som line arrey com 24 de alta e 24 de sub grave, 2 mesas digitais e 48 canais cada	serviço	01	10.000,00	10.000,00
04	Iluminação: com 12 moovinng red, 02 minibrutt, 01 strob, 24 canhões par led 64, máquina de fumaça e seis placas de LED.	serviço	01	4.800,00	4.800,00
05	Banheiros químicos: modelo standard, tamanho 1,15 x 1,5, c/2,30 de altura, teto translúcido, piso antiderrapante, identificação livre e ocupado, c/ papeleira, mictório, c/ placa de identificação masculino/feminino.	unidade	20	170,00	3.400,00
06	Contratação de seguranças	pessoa	20	200,00	4.000,00
07	Carro de som	hora	50	40,00	2.000,00
08	Locação de 25 m de arquibancada com 05 lances, sendo o primeiro piso no mínimo 80 cm de altura, com assento de 70 cm.	serviço	01	6.000,00	6.000,00
09	Cartaz p/ divulgação do evento papel couchê – A2 – 4 cores Inclusive arte final	unidade	500	4,00	2.000,00
10	Ornamentação: Contratação de serviço de decoração para o espaço, confecção de fogueira artificial, bandeiras, balões, painéis de santos, painéis decorativos para fotos, confeccionados em TNT, tecido em malha, madeirite, ferro, tinta, pincéis, arame galvanizado, pistola para grampos, grampos para madeira.	serviço	01	5.300,00	5.300,00
11	Contratação de Banda Regional	cachê	01	15.000,00	15.000,00
12	Contratação de Banda Local	cachê	01	6.800,00	6.800,00
TOTAL	L GERAL				71.800,00

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais) serão desembolsados em uma única parcela.

9. DIVISÃO DOS LOTES

	LOTE I – INFRAESTRUTURA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Palco com 12 metros de frente com 07 metros de fundo, camarins climatizados. Grupo Gerador de energia elétrica com montagem e desmontagem, silenciado/semi-silenciado, movido a óleo diesel, com rotação de 60 HWZ e potencial de 180 KVA. Sistema de Som com 30.000 watts de potência. Som line arrey com 24 de alta e 24 de sub grave, 2 mesas digitais e 48 canais cada Iluminação: com 12 moovinng red, 02 minibrutt, 01 strob, 24 canhões par led 64, máquina de fumaça e seis placas de LED. Banheiros químicos: modelo standard, tamanho 1,15 x 1,5, c/ 2,30 de altura, teto translúcido, piso antiderrapante, identificação livre e ocupado, c/ papeleira, mictório, c/ placa de identificação masculino/feminino. Locação de 25 m de arquibancada com 05 lances, sendo o primeiro piso no mínimo 80 cm de altura, com assento de 70 cm.	Serviço	01
	LOTE II – SHOWS DE BANDAS DE M	ÚSICA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de 01 Banda Regional Contratação de 01 Banda Local	Unidade	01
	LOTE III – SEGURANÇA, ORNAMENTAÇÃO I	E DIVULGAÇ	ÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	Contratação de 20 seguranças		
01	Carro de som (50 horas)	Serviço	01
	500 cartazes p/ divulgação do evento papel couchê – A2 – 4 cores		

Ornamentação: Contratação de serviço de decoração para o espaço, confecção de fogueira artificial, bandeiras, balões, painéis de santos, painéis decorativos para fotos, confeccionados em TNT, tecido em malha, madeirite, ferro, tinta, pincéis, arame galvanizado, pistola para grampos, grampos para	
madeira.	

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 8.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços executados.
- 8.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 9.2 Os recursos no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), serão liberados em uma única parcela.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.05.29.01

ANEXO - II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2014.05.29.01**

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

	LOTE I – MONTAGEM COMP	LETA DA E	STRUTU	RA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco com 12 metros de frente com 07 metros de fundo, camarins climatizados. Grupo Gerador de energia elétrica com montagem e desmontagem, silenciado/semisilenciado, movido a óleo diesel, com rotação de 60 HWZ e potencial de 180 KVA.		01	R\$	R\$
	LOTE II – SHOWS DE BA	NDAS DE M	IÚSICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 04 Bandas Regionais	I Indada	0.1		
01	Contratação de 04 Bandas Locais	Unidade	01	R\$	R\$
	LOTE III – SEGURANÇA, ORNAM	ENTAÇÃO I	E DIVULO	GAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	Contratação de 20 seguranças				
	Carro de som (50 horas)				
01	500 cartazes p/ divulgação do evento papel couchê – A2 – 4 cores Inclusive arte final	Serviço	01	R\$	R\$
	Ornamentação: Contratação de serviço de decoração para o espaço, confecção de fogueira artificial, bandeiras, balões, painéis de santos, painéis decorativos para fotos, confeccionados em TNT, tecido em malha, madeirite, ferro, tinta, pincéis, arame galvanizado, pistola para grampos, grampos para madeira.				
	TOTAL				R\$

Proponente/Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ(MF) N°:		_ CGF Nº:	
Validade da Pr	roposta: 60 (sessenta) dias		
	/UF,	de	de 2014.
	ASSINATURA DO PR	ROPONENTE	-

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE

III.III.)	3°	Modelo	de	Declara	ação
-----------	----	--------	----	---------	------

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de
direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro
Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO IV
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2014.
DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrum	ento de Contrato, de um lado o l	Município de PIQUET CARNE	IRO, através do(a)
	, CNPJ-MF, N°	, deno	ominado daqui por
diante de CONTRAT	CANTE, representado neste ato	pelo(a) Sr.(a)	, e do
outro lado	, CNPJ/CPF	, com sede na	, de agora
em diante denomina	da CONTRATADA(O), neste ato	representado pelo(a) Sr(a)	, de
acordo com a repres	entação legal que lhe é outorga	da têm entre si justo e avença	ado, e celebram o
presente Contrato, d	e conformidade com a Pregão	n° 2014.05.29.01 e a proposta	apresentada pela
CONTRATADA, suj	eitando-se CONTRATANTE e C	CONTRATADA às normas disc	iplinares da Lei nº
8.666/93 e Lei 10.520	0/02 e alterações posteriores, med	iante as Cláusulas que se segue	m:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - <u>DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N⁰ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização do festival de quadrilhas juninas do município, no período de 27 de junho de 2014 no Espaço do Povo, localizado na Rua Zacarias Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$** (..............), a ser pago até o 10° dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2014.05.29.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2014 Atividade 0901.133920037.2.059 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento à Contratada será efetuado da seguinte forma: 50% do valor logo após a assinatura do contrato e 50% a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais

cominações legais.

- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5(cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIOUET CARNEIRO-CE. de de 2014.

	CONTRACTANTE	CONTRATADA
	CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	S:	
NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF:		